



MENSAGEM Nº 084 DE 20 DE setembro DE 1.993.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

PROTOCOLO		
CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT.		
N. 606	Divisão 07	Folha 05
Data		20/09/93
Horas		18:09
Funcionário		

A presente Mensagem encaminha, para apreciação dos Senhores, o Projeto de Lei em anexo, visando autorização desse Poder Legislativo, para concessão de um reajuste aos Servidores do Município, a partir do dia 1º do corrente mês de setembro.

O reajuste proposto é da ordem de 73,60% (Setenta e Três Ponto Sessenta por Cento). Entendemos não ser o reajuste ideal. Porém, no momento, é àquele em que o Executivo pode honrar, sem atraso de pagamento da folha, o que traria prejuízos maiores aos Servidores, descaracterizando-se assim, o benefício concedido.

Sem mais, esperamos a aprovação do referido Projeto de Lei, em regime de URGÊNCIA, para efeito de, uma vez concedido o reajuste proposto, vir este integrar a folha de pagamento do corrente mês, com tempo suficiente à sua elaboração.

Sem mais, reiteramos nossos protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

Barra do Garças-MT., 20 de setembro de 1.993.

WILMAR PERES DE FARIAS

Prefeito Municipal

Apovado por Unanimidade
Em Sessão de 20/09/93



PROJETO DE LEI Nº 084 DE 20 DE setembro DE 1.993.

PROTOCOLO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, MT.  
N.º 606 Livro 07 Folha 05 Data 20/09/93  
Horas 14:00  
Funcionário

" Dispõe sobre reajuste dos Servidores Municipais".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder aos Servidores Municipais um reajuste linear de seus salários, na base de 73.60% (Setenta e Três Ponto Sessenta por Cento) sobre os vencimentos de agosto, com início a partir do dia 1º de setembro do corrente ano.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria constante do Orçamento Vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças-MT., 20 de setembro de 1.993.

WILMAR PERES DE FARIAS

Prefeito Municipal

Aprovado por Unanidade  
Em Sessão de 20/09/93



ESTADO DE MATO GROSSO

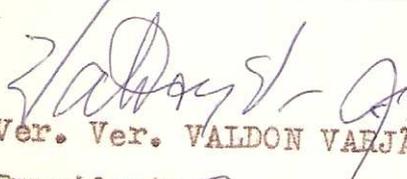
## Câmara Municipal de Barra do Garças

Projeto de Lei nº 084/93, PODER EXECUTIVO  
MUNICIPAL "DISPÕE SOBRE REAJUSTE DOS SER-  
VIDORES MUNICIPAIS".

### P A R E C E R

A Comissão analisando o presente Projeto  
de Lei em epígrafe OFERECE PARECER FAVORÁVEL.

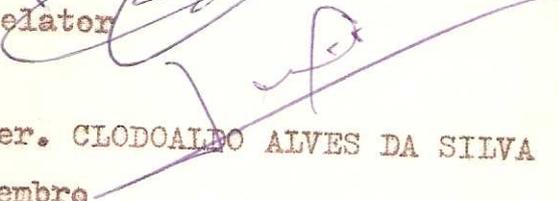
Sala das Comissões da Câmara Municipal de  
Barra do Garças-MT. 20 de setembro de 1.993.

  
Ver. Ver. VALDON VAEJÃO

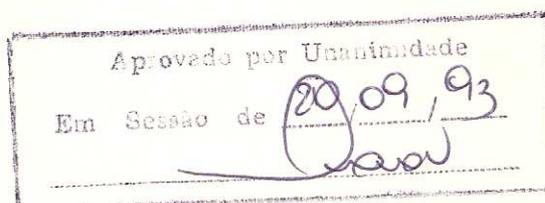
Presidente

  
Ver. ALACIR VIEIRA CÂNDIDO

Relator

  
Ver. CLODOALDO ALVES DA SILVA

Membro





ESTADO DE MATO GROSSO

## Câmara Municipal de Barra do Garças

Projeto de Lei nº 084/93, PODER EXECUTIVO MUNICIPAL "DISPÕE SOBRE REAJUSTE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS".

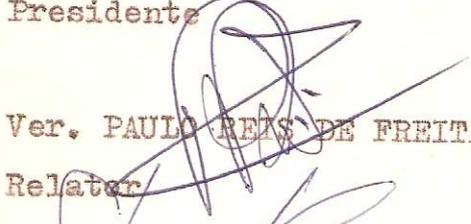
### P A R E C E R

A Comissão analisando o presente Projeto de Lei em epígrafe OFERECE PARECER FAVORÁVEL.

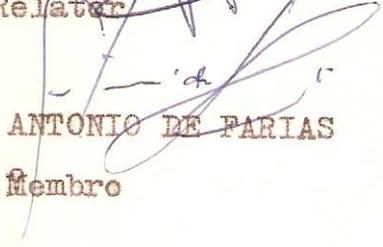
Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., 20 de setembro de 1.993.

  
Ver. ALDEMAR ARAÚJO GUTERRA

Presidente

  
Ver. PAULO REIS DE FREITAS

Relator

  
ANTONIO DE FARIAS

Membro

Aprovado por Unanimidade
Em Sessão de 20/09/93


# CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

## VOTAÇÃO

MATÉRIA:

*Decreto de Lei nº 084/93*

VEREADORES	LEGENDA	SIM	NÃO
Alecir Vieira Cândido			
Dr. Aldemar Araújo Guirra			
Ariton Almeida Nogueira			
Clodoaldo Alves da Silva			
Ana Luiza Teixeira Agnelli			
Antoni Parisa			
Dr. Celso Martins Spohr			
Gongalo de Oliveira Costa Neto			
Lázaro Sipriano de Carvalho			
Dr. Lourival Moreira da Mata			
Joana D'arc Rocha			
Miguel Moreira da Silva			
Valdon Varjão			
Paulo Reis de Freitas			
Zéjimo Wellington Ferrêira			

OBS.:

*Justo*

Ap. ovado por Unanimidade

Em Sessão de

*2009, 03*

*2009*